

**Decreto-Lei n.º 248/99,
de 2 de julho**

(...)

Artigo 102.º
Revogação

(...)

2. Considera-se derogado pelo disposto no n.º 1 do artigo 79.º, o n.º 4 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 133-B/97, de 30 de Maio, na parte respeitante ao grau de incapacidade no mesmo estabelecido.

(...)

Artigo 105.º
Entrada em vigor

O presente diploma entra em vigor no 1.º dia do 6.º mês seguinte à data da sua publicação.